



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA, ____, de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e a empresa que vier a retirar esse edital, solicito de Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e o entregue ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar preenchido para o e-mail **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**
- 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**
 - 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**
 - 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**
 - 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
- 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**
- 8 - DO JULGAMENTO**
- 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**
- 10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 11 - DAS CONTRATAÇÕES**
- 12 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - a) Anexo I – Termos de Referência;
 - b) Anexo II – Descrição dos produtos e seus quantitativos;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
 - g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato;
 - h) Anexo VII A – Itens da Ata de Registro de Preço
 - i) Anexo VIII- Minuta de Contrato N.º XXX/2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMCP – SRP

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço à Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - Capitão Poço-Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.149.109/0001-09, torna público por meio de seu Pregoeiro, Marcos Dener Lopes Sales, designado por **Portaria Municipal nº 134/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/Centro Administrativo à Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, **iniciando-se no dia 27/08/2019, às 09:00 horas (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, POR REGISTRO DE PREÇO** descritos minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço - Secretarias Municipais, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, sua condição deverá ser comprovada através de Certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.

4.2 - O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Envelope nº. 01 - Credenciamento
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201
LICITANTE

Envelope nº. 02 - Proposta
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201
LICITANTE

Envelope nº. 03 - Documentos de Habilitação
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201
LICITANTE

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em **até 48 (quarenta e oito) horas anteriores** ao horário designado para a realização do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.
- g) o prazo de entrega do objeto, será de no máximo **72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- g) Alvará de Funcionamento da Empresa.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Capitão Poço, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A declaração deverá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão na Secretaria de Administração de Capitão Poço.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições, LC 147, de 07 de agosto de 2014.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 Divisões por etapas para ordenamentos dos trabalhos

8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

8.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

8.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2 Etapa de Classificação de Preços:

8.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

8.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

8.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

8.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

8.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.2.14 Nas situações previstas nos subitens 8.2.9 e 8.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

8.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

8.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

8.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Poder Executivo

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de até 01(um) ano, tendo por termo inicial a data da publicação da respectiva Ata.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os itens deverão ser entregues pela contratada quando solicitado pela Administração Pública em até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.

12.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- O objeto do contrato deverá ser fornecido conforme as necessidades diárias da administração, e serão feitos pagamentos conforme o consumo entregue.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado a partir do 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, conforme disponibilidade financeira.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por transferência bancária ou através de Cheque Nominal à Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMCP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil.

16.2 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

16.3 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

16.4 Manter todas as condições de habilitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado nos meios de costumes legais.

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMCP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

17.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- h) Anexo VII A – Itens da Ata de Registro de Preço
- i) Anexo VIII- Minuta de Contrato N.º XXX/2019.

17.8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/PMCP situada no Tatajuba Administrativo da Prefeitura Municipal de Capitão Poço-Pará, à Av. Moura Carvalho, 1255 – Tatajuba, Capitão Poço-Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Capitão Poço- Pará.

Capitão Poço-Pará, 09 de Agosto de 2019.

Marcos Dener Lopes Sales
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, destinados ao uso nas repartições públicas municipais, nesta cidade de Capitão Poço/PA, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes do Edital, independentemente de transcrição.

2 - DA MOTIVAÇÃO

2.1. Tem por objetivo o fornecimento de Materiais de Construção, nesta cidade de Capitão Poço - PA, deve-se à necessidade de atendimento a todos os órgãos da administração pública desta municipalidade, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no Anexo II.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos itens mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo responsável do setor de Compras;

6 - DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de "REQUISIÇÕES" com o prazo de entrega em até 72 (setenta e duas) horas.

6.2. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, no Departamento de Compras, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

7 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

7.1. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de entrega e validade.

8 - DA QUANTIDADE MÍNIMA A SEREM COTADOS

8.1. A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 10 itens, sob pena de desclassificação do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a partir do 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, conforme disponibilidade financeira.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

9.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por transferência bancária ou através de Cheque Nominal à Contratada.

9.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do futuro Contrato decorrente deste Termo e da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, por 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

11.2. Os produtos objeto deste Termo poderão sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

11.3. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento dos itens do objeto do presente Termo, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

11.5. Declaramos, conforme dispõe o único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.

Márcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - CNPJ 05.149.109/0001-09

ANEXO II – Descrição dos produtos e seus quantitativos

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019

Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD. MÍN	QTD. MÁX.
1	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UND	1	74
2	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA	UND	1	42
3	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8	UND	1	800
4	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA	UND	1	1000
5	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A 3/4	UND	1	740
6	ABRAÇADEIRA NYLON - BRANCA 4,8x360mm	UND	1	500
7	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm	UND	1	500
8	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4"	UND	1	1000
9	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UND	1	1150
10	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4	UND	1	900
11	ADESIVO PLASTICO 850 GR	UND	1	900
12	ADESIVO PVC - 75GR	UND	1	900
13	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	1	4050
14	ARMAÇAO SECUND.PESADA 2x2 -HASTE 16x350mm -FER0135	UND	1	400
15	ALICATE UNIVERSAL	UND	1	97
16	ANCINHO	UND	1	1050
17	ARAME RECOZIDO 1KG	KL	1	4000
18	AREIA	M3	1	4400
19	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	1	5000
20	ARGAMASSA AC II 15KG	SC	1	4400
21	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SC	1	4100
22	ARMARIO PARA BANHEIRO	UND	1	115
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	1	410
24	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	1	450
25	ARREMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m	UND	1	650
26	ARRUELA LISA GALV 3/8	UND	1	2000
27	ARRUELA LISA GALV. 5/16	UND	1	2000
28	ARRUELA LISA GALV. 1/2	UND	1	2000
29	ARRUELA LISA GALV. - 1/4	UND	1	2000
30	ARRUELA LISA GALV. - 5/8	UND	1	2000
31	BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS	UND	1	400
32	BACIA CONVECCIONAL	UND	1	400
33	BALDE DE LONA CG435	UND	1	650
34	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm	UND	1	110
35	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m	UND	1	200
36	BARRA CHATA 1 X 3/16 X 6m	UND	1	200
37	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8	UND	1	200
38	BARRA CHATA 2"x1/4"x6m	UND	1	200
39	BARRA CHATA 2X3/16X6m	UND	1	200
40	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m	UND	1	200
41	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m	UND	1	200
42	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm	UND	1	200
43	BARRA ROSCADA GALV. UNC - 3/8X1.000mm	UND	1	200
44	BASCULANTE 40X50 - ALAVANCA	UND	1	50
45	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE -50g	UND	1	100
46	BOTA ELETRICISTA - Nº 38	PAR	1	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

47	BOTA ELETRICISTA - Nº40	PAR	1	20
48	BOTINA MONO C/ELASTICO - 38	PAR	1	50
49	BOTINA MONO C/ELASTICO - 39	PAR	1	50
50	BOTINA MONO C/ELASTICO - 40	PAR	1	50
51	BOTINA MONO C/ELASTICO - 41	PAR	1	50
52	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"	UND	1	200
53	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"	UND	1	200
54	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"	UND	1	200
55	BROCA HELICOIDAL 1/8	UND	1	200
56	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"	UND	1	200
57	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"	UND	1	200
58	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"	UND	1	200
59	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"	UND	1	200
60	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"	UND	1	200
61	BROCA HELICOIDIAL DIN 338- 4mm	UND	1	200
62	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 10mm	UND	1	200
63	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 16mm	UND	1	200
64	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 8mm	UND	1	200
65	BROXA RETANGULAR MADEIRA	UND	1	100
66	BROXA RETANGULAR PLAST.	UND	1	279
67	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40	UND	1	620
68	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UND	1	620
69	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UND	1	620
70	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UND	1	620
71	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UND	1	570
72	BOCAL PARA CALHA PVC	UND	1	600
73	BUCHA DURA FIX N 06	UND	1	1000
74	BUCHA DURA FIX N 08	UND	1	1000
75	BUCHAS DURA FIX10	UND	1	1000
76	BUCHA DURA FIX N 12	UND	1	1000
77	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM	UND	1	100
78	BUCHA RED. LONGA 50X20MM	UND	1	200
79	BUCHA RED. LONGA 50X25MM	UND	1	200
80	CABO DE ACO A.F. GALV. - 3/16"	METROS	1	200
81	CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 1/2	METROS	1	200
82	CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 5/8	METROS	1	200
83	CABO DE ACO POL AF- 6X25F- 3/8	METROS	1	200
84	CAIXA FERRAMENTA METALICA Nº 5	UND	1	12
85	CAIXA SIFONADA	UND	1	200
86	CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA	UND	1	150
87	CANALETA DE CONCRETO	UND	1	200
88	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UND	1	100
89	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UND	1	100
90	CADEADO 20MM	UND	1	300
91	CADEADO 25MM	UND	1	300
92	CADEADO 30MM	UND	1	300
93	CADEADO 40MM	UND	1	300
94	CADEADO 45MM	UND	1	300
95	CADEADO 50MM	UND	1	300
96	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	75
97	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	60
98	CAIXA D'AGUA 3000 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	55
99	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	115
100	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIET.PLAST	UND	1	25
101	CAIXA DE DESCARGA COMUM.	UND	1	450
102	CALHA 170MM X 3MTS PVC	UND	1	100
103	CANALETA 2CMX1CMX2MT	UND	1	150
104	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO	UND	1	42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

105	CARRO DE MAO FERRO	UND	1	42
106	CAVADEIRA RETA	UND	1	57
107	CAVADEIRA C/CABO	UND	1	62
108	CHUVEIRO 4"	UND	1	260
109	CIMENTO 50 KG	SC	1	7700
110	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UND	1	110
111	COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VR	1	400
112	CONDUITE 1" DURO	MT	1	1050
113	CONDUITE 1/2" DURO	MT	1	1050
114	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	MT	1	1000
115	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	1	100
116	CORDA NYLON 12MM	MT	1	1600
117	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50	UND	1	5
118	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UND	1	40
119	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UND	1	40
120	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UND	1	40
121	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UND	1	210
122	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UND	1	300
123	CAP ESGOTO 100mm	UND	1	320
124	CAP SOLDAVEL 20mm	UND	1	450
125	CAP SOLDAVEL 25mm	UND	1	450
126	CAP SOLDAVEL 40mm	UND	1	450
127	CAP SOLDAVEL 60mm	UND	1	420
128	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA	UND	1	200
129	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UND	1	30
130	CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm - UN	UND	1	20
131	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO - UM	UND	1	60
132	CHAPA PRETA 1/8x1x2m - UM	UND	1	20
133	CHAPA PRETA 3/16 x 1.200x2.000mm - UN	UND	1	20
134	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M	UND	1	10
135	CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM	UND	1	10
136	CHAVE BIELA - UM	UND	1	10
137	CHAVE COMBINADA 10mm - UM	UND	1	10
138	CHAVE COMBINADA 13mm - UM	UND	1	10
139	CHAVE COMBINADA 14mm - UM	UND	1	10
140	CHAVE COMBINADA 15mm - UM	UND	1	10
141	CHAVE COMBINADA 19mm	UND	1	10
142	CHAVE COMBINADA 22mm	UND	1	10
143	CHAVE COMBINADA 24mm	UND	1	10
144	CHAVE COMBINADA 8mm	UND	1	10
145	CHAVE COMBINADA 17mm	UND	1	10
146	CHAVE GRIFO	UND	1	10
147	CLIPS P/CABO DE ACO 1/2" - 12,5mm	UND	1	30
148	CLIPS P/CABO DE ACO 3/16" - 4,8mm	UND	1	30
149	CLIPS P/CABO DE ACO 5/16" - 8mm	UND	1	30
150	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm	UND	1	20
151	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m	UND	1	235
152	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m	UND	1	235
153	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm	UND	1	235
154	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4	UND	1	255
155	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2"	UND	1	125
156	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4"	UND	1	125
157	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UND	1	125
158	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA	METROS	1	520
159	CUMEEIRA (TELHA BARRO)	UND	1	4200
160	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40mm	UND	1	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

161	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50mm	UND	1	100
162	CURVA 90° SOLDAVEL 25mm	UND	1	100
163	CURVA 90° SOLDAVEL 32mm	UND	1	100
164	CURVA 90° SOLDAVEL 60mm	UND	1	100
165	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2"x1mmx7/8"	UND	1	100
166	DISCO DE CORTE FINO 7"x1,6x7/8"	UND	1	100
167	DISCO DE CORTE IND. 12X1/8X3/4	UND	1	100
168	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1/4x7/8	UND	1	100
169	DISCO DE DESBASTE IND. - 7X1/4X7/8	UND	1	100
170	DISCO DE LIXA 7"x7/8	UND	1	100
171	DISCO DIAMANTADO 110mm	UND	1	100
172	DISCO SERRA 110X20X24	UND	1	100
173	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL.	CTL	1	420
174	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3"	UND	1	210
175	DOBRAD. ZINC. 3"	UND	1	420
176	DOBRAD. ZINC.3.1/2"	UND	1	210
177	DOBRADIÇA CARTELADA 3"	UND	1	210
178	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	UND	1	210
179	ELETRODO 6013 - 4mm	KG	1	100
180	ELETRODO 6013-2,50mm	KG	1	100
181	ELETRODO 6013-3,25mm	KG	1	100
182	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 107- 7 DEGRAUS	UND	1	5
183	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 109- 9 DEGRAUS	UND	1	5
184	ESCADA EXT. FIBRA 27 DEGRAUS - COMPR. UTIL 8,4m	UND	1	5
185	ESMERILHADEIRA	UND	1	5
186	ESPACADOR P/ PISO/AZULEIJO	PC	1	100
187	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA	UND	1	20
188	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA	UND	1	20
189	ESPUMA EM BLOCO	UND	1	200
190	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO	UND	1	50
191	ESTOPA PARA POLIMENTO	PC	1	200
192	EMENDA FORRO BRANCO 6MT	VR	1	500
193	EMENDA PARA CALHA	UND	1	200
194	ENGATE 40CM	UND	1	100
195	ENXADA 1,5	UND	1	100
196	ENXADA 2 SEM CABO	UND	1	100
197	ENXADECO 2,0 SEM CABO	UND	1	100
198	ESPUDE P/VASO SANTARIO	UND	1	100
199	ESQUADRO 30 CM	UND	1	50
200	FITA CREPE 18mm X 50m	RL	1	250
201	FITA CREPE 24mm x 50m	RL	1	200
202	FITA CREPE 48 mmX50 m	RL	1	200
203	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	RL	1	200
204	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL	RL	1	200
205	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m - RL	RL	1	300
206	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m - RL	RL	1	300
207	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA - RL	RL	1	200
208	FACÃO Nº18	UND	1	150
209	FECHADURA COLONIAL	UND	1	110
210	FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL	UND	1	110
211	FECH. BAN.ALAVANCA CROM	UND	1	110
212	FECH. EXT.ALAVANCA CROM	UND	1	110
213	FECH. EXT.OXIDADA	UND	1	110
214	FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO	UND	1	20
215	FERRO 1/2" 12MT	VR	1	820
216	FERRO 3/8 12MT	UND	1	820
217	FERRO 4.2MM 12MT	VR	1	820



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



218	FERRO 5/16 12MT	UND	1	820
219	FERROLHO CART. LAT. 06CM	UND	1	200
220	FERROLHO CARTELADO 3"	UND	1	200
221	FERROLHO REDONDO ZINC. 2"	UND	1	200
222	FERROLHO REDONDO ZINC.2.1/2"	UND	1	200
223	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UND	1	200
224	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UND	1	200
225	VEDA ROSCA	UND	1	400
226	FORMÃO	UND	1	20
227	FORRO PVC BRANCO 6X10	M ²	1	1020
228	FURADEIRA	UND	1	25
229	GRAMPEADOR MANUAL 8MM	UND	1	20
230	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23cm	UND	1	20
231	GRAXA AUTOLIGHT	BD	1	20
232	HASTE ATERRAMENTO	UND	1	100
233	ISOLADOR ROLDANA	UND	1	50
234	JANELA CORRER 2F 100X100CM	UND	1	110
235	JANELA CORRER 4F 120X100CM	UND	1	110
236	JANELA CORRER 4F 150X100CM	UND	1	110
237	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA	UND	1	110
238	JOELHO 100 ESGOTO	UND	1	320
239	JOELHO 20 HIDRAÚLICO	UND	1	240
240	JOELHO 20MMX1/2"	UND	1	240
241	JOELHO 25 HIDRAÚLICO	UND	1	240
242	JOELHO 25MMX1/2"	UND	1	240
243	JOELHO 25MMX3/4"	UND	1	240
244	JOELHO 40 ESGOTO	UND	1	240
245	JOELHO 50 HIDRAÚLICO	UND	1	240
246	JOELHO 50 ESGOTO	UND	1	240
247	JOELHO PARA CALHA PVC	UND	1	240
248	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	1	70
249	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO	UND	1	70
250	KIT P/PINTURA 5 PECAS	UND	1	50
251	KIMICAL LITROS	LT	1	1600
252	LAVAT C/COLUNA	UND	1	30
253	LIXA MASSA 100	UND	1	3300
254	LIXA MASSA 150	UND	1	3300
255	LIXA PARA MASSA 80	UND	1	3300
256	LONA PRETA 06 LARGURA	MT	1	900
257	LUVA 100MM ESGOTO	UND	1	410
258	LUVA 20MM	UND	1	500
259	LUVA 25MM	UND	1	500
260	LUVA 40MM ESGOTO	UND	1	420
261	LUVA 50MM	UND	1	420
262	LUVA 50MM ESGOTO	UND	1	420
263	LUVA 75MM ESGOTO	UND	1	420
264	LUVA COURO	UND	1	400
265	LUVA LATEX PAR	PAR	1	1200
266	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA+ISOPOR)	M ²	1	700
267	LAMINA SERRA CIRCULAR	UND	1	30
268	LAPIS CARPINTEIRO	UND	1	100
269	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UND	1	30
270	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UND	1	30
271	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR	UND	1	30
272	LINHA MAD. MISTA 7X14	UND	1	120
273	LINHA PEDREIRO LISA- 50mts	UND	1	100
274	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO ¾	MT	1	500
275	MANG P/GAS 3/8"	MT	1	800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Poder Executivo

276	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1"	MT	1	3700
277	MARTELO UNIVERSAL	UND	1	50
278	MASSA ACRILICA 18LTS	BD	1	1400
279	MASSA CORRIDA PVA 3.600ML	GL	1	1600
280	MICTORIO INOX	UND	1	12
281	MICTORIO PORCELANA	UND	1	80
282	MAQUINA DE SOLDA	UND	1	10
283	MARRETA OITAVADA C/ CABO	UND	1	10
284	MASCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA	UND	1	100
285	MASCARA P/ SOLDA - VISOR FIXO	UND	1	100
286	METALON GALV	UND	1	100
287	COMPRESSOR DE AR 400LBS 127 VOLT	UND	1	2
288	PA DE BICO 3/4./	UND	1	120
289	PARAFUSO SEXT	UND	1	1800
290	PARAF VASO CROM 10MM	UND	1	1600
291	PARAFUSO PARA LAVATORIO	UND	1	1400
292	PIA INOX 1 CUBA. 1.20M.	UND	1	1015
293	PIA INOX 2 CUBA 1.60M	UND	1	1025
294	PICARETA ALVIAO 4LB C/CB	UND	1	50
295	PINCEL 3/4"	UND	1	130
296	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	1	130
297	PINCEL 3 POLEGADAS	UND	1	130
298	PINCEL 4 POLEGADAS	UND	1	130
299	PISO CERAMICO 45X45	M ²	1	1100
300	PISO CERAMICO 35X57	M ²	1	1100
301	PISO CERAMICO 50X50	M ²	1	1100
302	PORTA ALUM. 60X210 VENEZIANA	UND	1	50
303	PORTA ALUMINIO /VIDRO 80X210	UND	1	50
304	PORTAS DECOCATIVA 80X2,10	UND	1	50
305	PREGO 1.1/2X13-15X18	KG	1	420
306	PREGO 10X10 -7/8X17 C/CABEÇA	KG	1	420
307	PREGO 18X21-2X10	KG	1	420
308	PREGO 19X33-3X9	KG	1	420
309	PREGO 2.1/2X11-17X27	KG	1	420
310	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30	KG	1	420
311	PALETE PLASTICO - UN	UND	1	12
312	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN	UND	1	20
313	PEDRA PRETA	M ³	1	200
314	PENEIRA RED AREIA	UND	1	50
315	PIA DE MARMORE SINT. 1,20M	UND	1	50
316	PIA DE MARMORE SINT.-1,00m	UND	1	50
317	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UND	1	50
318	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UND	1	220
319	REDUÇÃO 25X20	UND	1	420
320	REGISTRO HIDRAULICO 25	UND	1	1020
321	REGISTRO HIDRAULICO 50	UND	1	840
322	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	UND	1	420
323	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UND	1	420
324	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS	UND	1	420
325	REJUNTE	KG	1	1400
326	RODAFORRO BRANCO 6MT	VR	1	400
327	ROLDANA POCO 14CM	UND	1	100
328	ROLO DE LÃ	UND	1	150
329	RALO SECO PVC	UND	1	50
330	REBITADOR	UND	1	10
331	REBITE ALUMINIO	UND	1	10
332	REGUA P/PEDREIRO ALUMINIO	UND	1	20
333	RESPIRADOR DOBRAVEL C/ VALVULA	UND	1	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



334	SELADOR ACRILICO 18L	BD	1	600
335	SERRA MANUAL	UND	1	100
336	SERROTE PROF.	UND	1	100
337	SILICONE ACETICO GERAL	UND	1	100
338	SEIXO	M2	1	800
339	SERRA MARMORE 127VOLTS	UND	1	20
340	SIFÃO DUPLO	UND	1	220
341	SIFAO SANF. SIMPLES	UND	1	220
342	SIFÃO TRIPL0	UND	1	220
343	SUPORTE PVC PARA CALHA	UND	1	20
344	TALABARTE MG MULT AJUSTAVEL	UND	1	20
345	TALHADEIRA CHATA LISA	UND	1	20
346	TAMPA PARA CAIXA DAGUA	UND	1	110
347	TELA ALAMBRADO	METROS	1	200
348	TELA COLUNA	UND	1	200
349	TELA SOLDADA Q92 - 4,2x2,45x6m	UND	1	200
350	TELHA ECOLOGICA	UND	1	800
351	TERMINAL DE PRESSAO 25mm	UND	1	100
352	TESOURA USO GERAL RETA	UND	1	20
353	THINER - COD. 555.000	UND	1	200
354	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UND	1	110
355	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UND	1	20
356	TANQUE FIBRA TRIPL0 1,40 MT	UND	1	20
357	TANQUE FIBRA TRIPL0 1,60 MT	UND	1	20
358	T 100 ESGOTO	UND	1	210
359	T 20 HIDRAULICA	UND	1	210
360	T 25 HIDRAULICA	UND	1	210
361	T 40 ESGOTO	UND	1	210
362	T 50 HIDRAULICA	UND	1	210
363	T 50 ESGOTO	UND	1	210
364	T 75MM ESGOTO	UND	1	210
365	TELHA DE BARRO CALHA 1000UND	MIL	1	60
366	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50	UND	1	1200
367	TELHA DE BARRO PLAN 1000UND	MIL	1	50
368	TIJOLO 6 FUROS 1000UND	MIL	1	90
369	TINTA PVA 3.600ML	GL	1	900
370	TINTA ACRILICA 18LTS	BD	1	480
371	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML	GL	1	900
372	TORN JARDIM 1/2" 3/4	UND	1	200
373	TORN TANQUE 15CM 1/2" X 3/4	UND	1	200
374	TRELICA FERRO 08MM 12MT	VR	1	120
375	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50 MTS	UND	1	20
376	TRILICA FERRO 12MM 12MT	UND	1	100
377	TUBO 150MM ESGOTO	VR	1	100
378	TUBO 200MM ESGOTO	VR	1	120
379	TUBO PVC 20 HIDRAULICO	VR	1	400
380	TUBO PVC 25 HIDRAULICO	VR	1	400
381	TUBO PVC 50 HIDRAULICO	VR	1	400
382	TUBO 75MM RIGODO ESGOTO	VR	1	400
383	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	UND	1	600
384	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	VR	1	360
385	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	VR	1	300
386	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO	VR	1	300
387	VALV PIA	UND	1	600
388	VALV PIA INOX 3.1/2"	UND	1	20
389	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UND	1	150
390	VASO INFANTIL SIMPLES	UND	1	60
391	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES	UND	1	45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



392	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	1	250
393	VEDACAO PARA CALHA	UND	1	20
394	VERGALHAO CA- 25 liso 12 m	UND	1	60
395	VERGALHÃO CA 50 12 m	UND	1	50
396	VERGALHAO CA 60 12 m	UND	1	50
397	ZINCO 01MT	UND	1	1200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Capitão Poço, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Capitão Poço, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Anexo VI - Proposta de Preços (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Capitão Poço, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD. MÍN	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UND	1	74			
2	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA	UND	1	42			
3	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8	UND	1	800			
4	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA	UND	1	1000			
5	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A 3/4	UND	1	740			
6	ABRAÇADEIRA NYLON - BRANCA 4,8x360mm	UND	1	500			
7	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm	UND	1	500			
8	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4"	UND	1	1000			
9	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UND	1	1150			
10	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4	UND	1	900			
11	ADESIVO PLASTICO 850 GR	UND	1	900			
12	ADESIVO PVC - 75GR	UND	1	900			
13	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	1	4050			
14	ARMAÇAO SECUND.PESADA 2x2 -HASTE 16x350mm -FER0135	UND	1	400			
15	ALICATE UNIVERSAL	UND	1	97			
16	ANCINHO	UND	1	1050			
17	ARAME RECOZIDO 1KG	KL	1	4000			
18	AREIA	M3	1	4400			
19	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	1	5000			
20	ARGAMASSA AC II 15KG	SC	1	4400			
21	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SC	1	4100			
22	ARMARIO PARA BANHEIRO	UND	1	115			
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	1	410			
24	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	1	450			
25	ARREMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m	UND	1	650			
26	ARRUELA LISA GALV 3/8	UND	1	2000			
27	ARRUELA LISA GALV. 5/16	UND	1	2000			
28	ARRUELA LISA GALV. 1/2	UND	1	2000			
29	ARRUELA LISA GALV. - 1/4	UND	1	2000			
30	ARRUELA LISA GALV. - 5/8	UND	1	2000			
31	BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS	UND	1	400			
32	BACIA CONVECCIONAL	UND	1	400			
33	BALDE DE LONA CG435	UND	1	650			
34	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm	UND	1	110			
35	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m	UND	1	200			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

36	BARRA CHATA 1 X 3/16 X 6m	UND	1	200		
37	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8	UND	1	200		
38	BARRA CHATA 2"x1/4"x6m	UND	1	200		
39	BARRA CHATA 2X3/16X6m	UND	1	200		
40	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m	UND	1	200		
41	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m	UND	1	200		
42	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm	UND	1	200		
43	BARRA ROSCADA GALV. UNC - 3/8X1.000mm	UND	1	200		
44	BASCULANTE 40X50 – ALAVANCA	UND	1	50		
45	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE -50g	UND	1	100		
46	BOTA ELETRICISTA - N° 38	PAR	1	20		
47	BOTA ELETRICISTA - N°40	PAR	1	20		
48	BOTINA MONO C/ELASTICO – 38	PAR	1	50		
49	BOTINA MONO C/ELASTICO – 39	PAR	1	50		
50	BOTINA MONO C/ELASTICO – 40	PAR	1	50		
51	BOTINA MONO C/ELASTICO – 41	PAR	1	50		
52	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"	UND	1	200		
53	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"	UND	1	200		
54	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"	UND	1	200		
55	BROCA HELICOIDAL 1/8	UND	1	200		
56	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"	UND	1	200		
57	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"	UND	1	200		
58	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"	UND	1	200		
59	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"	UND	1	200		
60	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"	UND	1	200		
61	BROCA HELICOIDAL DIN 338- 4mm	UND	1	200		
62	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 10mm	UND	1	200		
63	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 16mm	UND	1	200		
64	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 8mm	UND	1	200		
65	BROXA RETANGULAR MADEIRA	UND	1	100		
66	BROXA RETANGULAR PLAST.	UND	1	279		
67	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40	UND	1	620		
68	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UND	1	620		
69	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UND	1	620		
70	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UND	1	620		
71	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UND	1	570		
72	BOCAL PARA CALHA PVC	UND	1	600		
73	BUCHA DURA FIX N 06	UND	1	1000		
74	BUCHA DURA FIX N 08	UND	1	1000		
75	BUCHAS DURA FIX10	UND	1	1000		
76	BUCHA DURA FIX N 12	UND	1	1000		
77	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM	UND	1	100		
78	BUCHA RED. LONGA 50X20MM	UND	1	200		
79	BUCHA RED. LONGA 50X25MM	UND	1	200		
80	CABO DE ACO A.F. GALV. - 3/16"	METROS	1	200		
81	CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 1/2	METROS	1	200		
82	CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 5/8	METROS	1	200		
83	CABO DE ACO POL AF- 6X25F- 3/8	METROS	1	200		
84	CAIXA FERRAMENTA METALICA N° 5	UND	1	12		
85	CAIXA SIFONADA	UND	1	200		
86	CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA	UND	1	150		
87	CANALETA DE CONCRETO	UND	1	200		
88	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UND	1	100		
89	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UND	1	100		
90	CADEADO 20MM	UND	1	300		
91	CADEADO 25MM	UND	1	300		
92	CADEADO 30MM	UND	1	300		
93	CADEADO 40MM	UND	1	300		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



94	CADEADO 45MM	UND	1	300		
95	CADEADO 50MM	UND	1	300		
96	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	75		
97	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	60		
98	CAIXA D'ÁGUA 3000 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	55		
99	CAIXA D'ÁGUA 500 LT POLIET.(PLAST)	UND	1	115		
100	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT POLIET.PLAST	UND	1	25		
101	CAIXA DE DESCARGA COMUM.	UND	1	450		
102	CALHA 170MM X 3MTS PVC	UND	1	100		
103	CANALETA 2CMX1CMX2MT	UND	1	150		
104	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO	UND	1	42		
105	CARRO DE MAO FERRO	UND	1	42		
106	CAVADEIRA RETA	UND	1	57		
107	CAVADEIRA C/CABO	UND	1	62		
108	CHUVEIRO 4"	UND	1	260		
109	CIMENTO 50 KG	SC	1	7700		
110	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UND	1	110		
111	COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VR	1	400		
112	CONDUITE 1" DURO	MT	1	1050		
113	CONDUITE 1/2" DURO	MT	1	1050		
114	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	MT	1	1000		
115	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	1	100		
116	CORDA NYLON 12MM	MT	1	1600		
117	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50	UND	1	5		
118	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UND	1	40		
119	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UND	1	40		
120	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UND	1	40		
121	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UND	1	210		
122	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UND	1	300		
123	CAP ESGOTO 100mm	UND	1	320		
124	CAP SOLDAVEL 20mm	UND	1	450		
125	CAP SOLDAVEL 25mm	UND	1	450		
126	CAP SOLDAVEL 40mm	UND	1	450		
127	CAP SOLDAVEL 60mm	UND	1	420		
128	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA	UND	1	200		
129	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UND	1	30		
130	CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm - UN	UND	1	20		
131	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO - UM	UND	1	60		
132	CHAPA PRETA 1/8x1x2m - UM	UND	1	20		
133	CHAPA PRETA 3/16 x 1.200x2.000mm - UN	UND	1	20		
134	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M	UND	1	10		
135	CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM	UND	1	10		
136	CHAVE BIELA - UM	UND	1	10		
137	CHAVE COMBINADA 10mm - UM	UND	1	10		
138	CHAVE COMBINADA 13mm - UM	UND	1	10		
139	CHAVE COMBINADA 14mm - UM	UND	1	10		
140	CHAVE COMBINADA 15mm - UM	UND	1	10		
141	CHAVE COMBINADA 19mm	UND	1	10		
142	CHAVE COMBINADA 22mm	UND	1	10		
143	CHAVE COMBINADA 24mm	UND	1	10		
144	CHAVE COMBINADA 8mm	UND	1	10		
145	CHAVE COMBINADA 17mm	UND	1	10		
146	CHAVE GRIFO	UND	1	10		
147	CLIPS P/CABO DE ACO 1/2" - 12,5mm	UND	1	30		
148	CLIPS P/CABO DE ACO 3/16" - 4,8mm	UND	1	30		
149	CLIPS P/CABO DE ACO 5/16" - 8mm	UND	1	30		
150	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm	UND	1	20		
151	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x	UND	1	235		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	2,20m						
152	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m	UND	1	235			
153	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm	UND	1	235			
154	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4	UND	1	255			
155	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2"	UND	1	125			
156	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4"	UND	1	125			
157	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UND	1	125			
158	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA	METROS	1	520			
159	CUMEEIRA (TELHA BARRO)	UND	1	4200			
160	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40mm	UND	1	100			
161	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50mm	UND	1	100			
162	CURVA 90° SOLDAVEL 25mm	UND	1	100			
163	CURVA 90° SOLDAVEL 32mm	UND	1	100			
164	CURVA 90° SOLDAVEL 60mm	UND	1	100			
165	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2"x1mmx7/8"	UND	1	100			
166	DISCO DE CORTE FINO 7"x1,6x7/8"	UND	1	100			
167	DISCO DE CORTE IND. 12X1/8X3/4	UND	1	100			
168	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1/4x7/8	UND	1	100			
169	DISCO DE DESBASTE IND. - 7X1/4X7/8	UND	1	100			
170	DISCO DE LIXA 7"x7/8	UND	1	100			
171	DISCO DIAMANTADO 110mm	UND	1	100			
172	DISCO SERRA 110X20X24	UND	1	100			
173	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL.	CTL	1	420			
174	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3"	UND	1	210			
175	DOBRAD. ZINC. 3"	UND	1	420			
176	DOBRAD. ZINC.3.1/2"	UND	1	210			
177	DOBRADIÇA CARTELADA 3"	UND	1	210			
178	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	UND	1	210			
179	ELETRODO 6013 - 4mm	KG	1	100			
180	ELETRODO 6013-2,50mm	KG	1	100			
181	ELETRODO 6013-3,25mm	KG	1	100			
182	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 107- 7 DEGRAUS	UND	1	5			
183	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 109- 9 DEGRAUS	UND	1	5			
184	ESCADA EXT. FIBRA 27 DEGRAUS - COMPR. UTIL 8,4m	UND	1	5			
185	ESMERILHADEIRA	UND	1	5			
186	ESPACADOR P/ PISO/AZULEIJO	PC	1	100			
187	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA	UND	1	20			
188	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA	UND	1	20			
189	ESPUMA EM BLOCO	UND	1	200			
190	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO	UND	1	50			
191	ESTOPA PARA POLIMENTO	PC	1	200			
192	EMENDA FORRO BRANCO 6MT	VR	1	500			
193	EMENDA PARA CALHA	UND	1	200			
194	ENGATE 40CM	UND	1	100			
195	ENXADA 1,5	UND	1	100			
196	ENXADA 2 SEM CABO	UND	1	100			
197	ENXADECO 2,0 SEM CABO	UND	1	100			
198	ESPUDE P/VASO SANTARIO	UND	1	100			
199	ESQUADRO 30 CM	UND	1	50			
200	FITA CREPE 18mm X 50m	RL	1	250			
201	FITA CREPE 24mm x 50m	RL	1	200			
202	FITA CREPE 48 mmX50 m	RL	1	200			
203	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	RL	1	200			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



204	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL	RL	1	200		
205	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m - RL	RL	1	300		
206	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m - RL	RL	1	300		
207	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA - RL	RL	1	200		
208	FACÃO Nº18	UND	1	150		
209	FECHADURA COLONIAL	UND	1	110		
210	FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL	UND	1	110		
211	FECH. BAN.ALAVANCA CROM	UND	1	110		
212	FECH. EXT.ALAVANCA CROM	UND	1	110		
213	FECH. EXT.OXIDADA	UND	1	110		
214	FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO	UND	1	20		
215	FERRO 1/2" 12MT	VR	1	820		
216	FERRO 3/8 12MT	UND	1	820		
217	FERRO 4.2MM 12MT	VR	1	820		
218	FERRO 5/16 12MT	UND	1	820		
219	FERROLHO CART. LAT. 06CM	UND	1	200		
220	FERROLHO CARTELADO 3"	UND	1	200		
221	FERROLHO REDONDO ZINC. 2"	UND	1	200		
222	FERROLHO REDONDO ZINC.2.1/2"	UND	1	200		
223	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UND	1	200		
224	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UND	1	200		
225	VEDA ROSCA	UND	1	400		
226	FORMÃO	UND	1	20		
227	FORRO PVC BRANCO 6X10	M ²	1	1020		
228	FURADEIRA	UND	1	25		
229	GRAMPEADOR MANUAL 8MM	UND	1	20		
230	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23cm	UND	1	20		
231	GRAXA AUTOLIGHT	BD	1	20		
232	HASTE ATERRAMENTO	UND	1	100		
233	ISOLADOR ROLDANA	UND	1	50		
234	JANELA CORRER 2F 100X100CM	UND	1	110		
235	JANELA CORRER 4F 120X100CM	UND	1	110		
236	JANELA CORRER 4F 150X100CM	UND	1	110		
237	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA	UND	1	110		
238	JOELHO 100 ESGOTO	UND	1	320		
239	JOELHO 20 HIDRÁULICO	UND	1	240		
240	JOELHO 20MMX1/2"	UND	1	240		
241	JOELHO 25 HIDRÁULICO	UND	1	240		
242	JOELHO 25MMX1/2"	UND	1	240		
243	JOELHO 25MMX3/4"	UND	1	240		
244	JOELHO 40 ESGOTO	UND	1	240		
245	JOELHO 50 HIDRÁULICO	UND	1	240		
246	JOELHO 50 ESGOTO	UND	1	240		
247	JOELHO PARA CALHA PVC	UND	1	240		
248	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	1	70		
249	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO	UND	1	70		
250	KIT P/PINTURA 5 PECAS	UND	1	50		
251	KIMICAL LITROS	LT	1	1600		
252	LAVAT C/COLUNA	UND	1	30		
253	LIXA MASSA 100	UND	1	3300		
254	LIXA MASSA 150	UND	1	3300		
255	LIXA PARA MASSA 80	UND	1	3300		
256	LONA PRETA 06 LARGURA	MT	1	900		
257	LUVA 100MM ESGOTO	UND	1	410		
258	LUVA 20MM	UND	1	500		
259	LUVA 25MM	UND	1	500		
260	LUVA 40MM ESGOTO	UND	1	420		
261	LUVA 50MM	UND	1	420		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



262	LUVA 50MM ESGOTO	UND	1	420		
263	LUVA 75MM ESGOTO	UND	1	420		
264	LUVA COURO	UND	1	400		
265	LUVA LATEX PAR	PAR	1	1200		
266	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA+ISOPOR)	M ²	1	700		
267	LAMINA SERRA CIRCULAR	UND	1	30		
268	LAPIS CARPINTEIRO	UND	1	100		
269	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UND	1	30		
270	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UND	1	30		
271	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR	UND	1	30		
272	LINHA MAD. MISTA 7X14	UND	1	120		
273	LINHA PEDREIRO LISA- 50mts	UND	1	100		
274	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO ¾	MT	1	500		
275	MANG P/GAS 3/8"	MT	1	800		
276	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1"	MT	1	3700		
277	MARTELO UNIVERSAL	UND	1	50		
278	MASSA ACRILICA 18LTS	BD	1	1400		
279	MASSA CORRIDA PVA 3.600ML	GL	1	1600		
280	MICTORIO INOX	UND	1	12		
281	MICTORIO PORCELANA	UND	1	80		
282	MAQUINA DE SOLDA	UND	1	10		
283	MARRETA OITAVADA C/ CABO	UND	1	10		
284	MASCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA	UND	1	100		
285	MASCARA P/ SOLDA - VISOR FIXO	UND	1	100		
286	METALON GALV	UND	1	100		
287	COMPRESSOR DE AR 400LBS 127 VOLT	UND	1	2		
288	PA DE BICO 3/4./	UND	1	120		
289	PARAFUSO SEXT	UND	1	1800		
290	PARAF VASO CROM 10MM	UND	1	1600		
291	PARAFUSO PARA LAVATORIO	UND	1	1400		
292	PIA INOX 1 CUBA. 1.20M.	UND	1	1015		
293	PIA INOX 2 CUBA 1.60M	UND	1	1025		
294	PICARETA ALVIAO 4LB C/CB	UND	1	50		
295	PINCEL 3/4"	UND	1	130		
296	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	1	130		
297	PINCEL 3 POLEGADAS	UND	1	130		
298	PINCEL 4 POLEGADAS	UND	1	130		
299	PISO CERAMICO 45X45	M ²	1	1100		
300	PISO CERAMICO 35X57	M ²	1	1100		
301	PISO CERAMICO 50X50	M ²	1	1100		
302	PORTA ALUM. 60X210 VENEZIANA	UND	1	50		
303	PORTA ALUMINIO /VIDRO 80X210	UND	1	50		
304	PORTAS DECOCATIVA 80X2,10	UND	1	50		
305	PREGO 1.1/2X13-15X18	KG	1	420		
306	PREGO 10X10 -7/8X17 C/CABEÇA	KG	1	420		
307	PREGO 18X21-2X10	KG	1	420		
308	PREGO 19X33-3X9	KG	1	420		
309	PREGO 2.1/2X11-17X27	KG	1	420		
310	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30	KG	1	420		
311	PALETE PLASTICO - UN	UND	1	12		
312	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN	UND	1	20		
313	PEDRA PRETA	M ³	1	200		
314	PENEIRA RED AREIA	UND	1	50		
315	PIA DE MARMORE SINT. 1,20M	UND	1	50		
316	PIA DE MARMORE SINT.-1,00m	UND	1	50		
317	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UND	1	50		
318	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UND	1	220		
319	REDUÇÃO 25X20	UND	1	420		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



320	REGISTRO HIDRAULICO 25	UND	1	1020		
321	REGISTRO HIDRAULICO 50	UND	1	840		
322	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	UND	1	420		
323	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UND	1	420		
324	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS	UND	1	420		
325	REJUNTE	KG	1	1400		
326	RODAFORRO BRANCO 6MT	VR	1	400		
327	ROLDANA POCO 14CM	UND	1	100		
328	ROLO DE LÃ	UND	1	150		
329	RALO SECO PVC	UND	1	50		
330	REBITADOR	UND	1	10		
331	REBITE ALUMINIO	UND	1	10		
332	REGUA P/PEDREIRO ALUMINIO	UND	1	20		
333	RESPIRADOR DOBRAVEL C/ VALVULA	UND	1	20		
334	SELADOR ACRILICO 18L	BD	1	600		
335	SERRA MANUAL	UND	1	100		
336	SERROTE PROF.	UND	1	100		
337	SILICONE ACETICO GERAL	UND	1	100		
338	SEIXO	M2	1	800		
339	SERRA MARMORE 127VOLTS	UND	1	20		
340	SIFÃO DUPLO	UND	1	220		
341	SIFAO SANF. SIMPLES	UND	1	220		
342	SIFÃO TRIPLO	UND	1	220		
343	SUPORTE PVC PARA CALHA	UND	1	20		
344	TALABARTE MG MULT AJUSTAVEL	UND	1	20		
345	TALHADEIRA CHATA LISA	UND	1	20		
346	TAMPA PARA CAIXA DAGUA	UND	1	110		
347	TELA ALAMBRADO	METROS	1	200		
348	TELA COLUNA	UND	1	200		
349	TELA SOLDADA Q92 - 4,2x2,45x6m	UND	1	200		
350	TELHA ECOLOGICA	UND	1	800		
351	TERMINAL DE PRESSAO 25mm	UND	1	100		
352	TESOURA USO GERAL RETA	UND	1	20		
353	THINER - COD. 555.000	UND	1	200		
354	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UND	1	110		
355	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UND	1	20		
356	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UND	1	20		
357	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	UND	1	20		
358	T 100 ESGOTO	UND	1	210		
359	T 20 HIDRAULICA	UND	1	210		
360	T 25 HIDRAULICA	UND	1	210		
361	T 40 ESGOTO	UND	1	210		
362	T 50 HIDRAULICA	UND	1	210		
363	T 50 ESGOTO	UND	1	210		
364	T 75MM ESGOTO	UND	1	210		
365	TELHA DE BARRO CALHA 1000UND	MIL	1	60		
366	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50	UND	1	1200		
367	TELHA DE BARRO PLAN 1000UND	MIL	1	50		
368	TIJOLO 6 FUIROS 1000UND	MIL	1	90		
369	TINTA PVA 3.600ML	GL	1	900		
370	TINTA ACRILICA 18LTS	BD	1	480		
371	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML	GL	1	900		
372	TORN JARDIM 1/2" ¾	UND	1	200		
373	TORN TANQUE 15CM 1/2" X ¾	UND	1	200		
374	TRELICA FERRO 08MM 12MT	VR	1	120		
375	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50 MTS	UND	1	20		
376	TRILICA FERRO 12MM 12MT	UND	1	100		
377	TUBO 150MM ESGOTO	VR	1	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



378	TUBO 200MM ESGOTO	VR	1	120			
379	TUBO PVC 20 HIDRAULICO	VR	1	400			
380	TUBO PVC 25 HIDRAULICO	VR	1	400			
381	TUBO PVC 50 HIDRAULICO	VR	1	400			
382	TUBO 75MM RIGODO ESGOTO	VR	1	400			
383	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	UND	1	600			
384	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	VR	1	360			
385	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	VR	1	300			
386	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO	VR	1	300			
387	VALV PIA	UND	1	600			
388	VALV PIA INOX 3.1/2"	UND	1	20			
389	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UND	1	150			
390	VASO INFANTIL SIMPLES	UND	1	60			
391	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES	UND	1	45			
392	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	1	250			
393	VEDACAO PARA CALHA	UND	1	20			
394	VERGALHAO CA- 25 liso 12 m	UND	1	60			
395	VERGALHÃO CA 50 12 m	UND	1	50			
396	VERGALHAO CA 60 12 m	UND	1	50			
397	ZINCO 01MT	UND	1	1200			

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----) - Multiplicar pela quantidade máxima.

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços/ Contrato

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PA, inscrita no CNPJ nº. 05.149.109/0001-09, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, CEP 68.650-000, representada legalmente pelo Senhor Prefeito Municipal João Gomes de Lima, Brasileiro, residente e domiciliado em Capitão Poço, PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 017/2019 –PMCP – PP - SRP, publicada no DOU no dia __/__/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento do nosso município. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 017/2019 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO VII-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado a partir do 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, conforme disponibilidade financeira.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos itens informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos itens, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos itens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 -DO FORO

Fica eleito o foro de Capitão Poço, PA , para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capitão Poço, PA XX de XXXXXX de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de Capitão Poço

ORGÃO PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL _____

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019



ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019 celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 017/2019 PMCP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

XXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE E MAXIMA	MARCA	VALOR PROPOSTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA MOURA CARVALHO, Nº 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº ____ SSP/_ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 201X Projeto _____, Classificação econômica _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). João Gomes de Lima e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em ___ de _____ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____